



PREGÕES SML <pregoes.sml@gmail.com>

Acesso integral ao processo administrativo nº 00600-00033207/2023-97-e

4 mensagens

vladmyr peixoto <vladmyrpeixoto@yahoo.com.br>

25 de março de 2024 às 09:00

Para: "pregoes.sml@gmail.com" <pregoes.sml@gmail.com>, "equipe.licitacao01@portovelho.ro.com.br" <equipe.licitacao01@portovelho.ro.com.br>

Porto Velho – RO, 25 de março de 2024.

A

Prefeitura de Porto Velho / Rondônia
Superintendência Municipal de Licitações - SML
Processo Administrativo nº 00600-00033207/2023-97-e
Pregão Eletrônico nº 002/2024/SML/PVH
Sistema de Registro de Preços nº 001/2024/SML/PVH

Assunto: **Acesso integral ao processo administrativo nº 00600-00033207/2023-97-e**

Vladmyr Araújo Peixoto, brasileiro, advogado, **OAB-13.512-RO, CPF nº 421.985.422-34**, com escritório a **Av. Campos Sales, 3478**, bairro Olaria, Porto Velho – Rondônia vem respeitosamente e tempestivamente **REQUERER** acesso integral ao processo em epigrafe, pelas razões de direito a seguir expostas.

Base legal:

Inciso XXXIII do art. 5.º da Constituição da República CF/88 - dispõe que "todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado";

Artigo 7º, XIII da Lei nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia) - XIII – "examinar, em qualquer órgão dos Poderes Judiciário e Legislativo, ou da Administração Pública em geral, autos de processos findos ou em andamento, mesmo sem procuração, quando não estiverem sujeitos a sigilo ou segredo de justiça, assegurada a obtenção de cópias, com possibilidade de tomar apontamentos;";

Artigo 3º e inciso III do artigo 4º da Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso a Informação) - Art. 3º Os procedimentos previstos nesta Lei destinam-se a assegurar o **direito fundamental de acesso à informação** e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes; - Art. 4º Para os efeitos desta Lei considera-se: III - **informação sigilosa**: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua **imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado**.

Preliminarmente

O pedido faz referência ao acesso a um processo público, cujo teor em tese não constitui informações que possam comprometer a **segurança da sociedade e do estado**, muito menos se trata de um processo que está em **segredo de justiça**.

Das Razões e do Direito de acesso as informações do processo em epigrafe

Por se tratar de um processo administrativo público, e por ter interesse de ordem profissional, o **pedido de acesso está em consonância** com a Constituição Federal, o Estatuto da Advocacia e a Lei Federal de Acesso às informações públicas que **não comprometam a segurança do estado nem que estejam em segredo de justiça**.

Inciso XXXIII do art. 5.º da Constituição da República CF/88 - dispõe que "todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado";

Artigo 7º, XIII da Lei nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia) - XIII – "examinar, em qualquer órgão dos Poderes Judiciário e Legislativo, ou da Administração Pública em geral, autos de processos findos ou em andamento, mesmo sem procuração, quando não estiverem sujeitos a sigilo ou segredo de justiça, assegurada a obtenção de cópias, com possibilidade de tomar apontamentos;";

Artigo 3º e inciso III do artigo 4º da Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso a Informação) - Art. 3º Os procedimentos previstos nesta Lei destinam-se a assegurar o **direito fundamental de acesso à informação** e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes; - Art. 4º Para os efeitos desta Lei considera-se: III - **informação sigilosa**: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua **imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado**.

Dos Pedidos

Ex positis, Venho respeitosamente e tempestivamente **requerer**:

- 1) Acesso integral ao processo eletrônico em epigrafe, onde pode ser encaminhado ao e-mail vladmyrpeixoto@yahoo.com.br ou acesso via armazenamento em nuvem da própria instituição;
- 2) Em caso de negativa do acesso, o mesmo seja submetido à **Procuradoria Municipal**, ressaltando que a resposta negativa também será encaminhada a **Comissão de Prerrogativas da OAB/Rondônia**.

Certo que a administração atenderá o pleito, ensejamos votos de estima e consideração.

Nestes Termos, pedi e aguarda deferimento.

Dr. Vladmyr Araújo Peixoto
Advogado
OAB 13.512-RO



REQUERIMENTO DE ACESSO AO PROCESSO 00600-00033207-2023-97-e PVH-RO.pdf
523K

PREGÕES SML <pregoes.sml@gmail.com>
Para: vladmyr peixoto <vladmyrpeixoto@yahoo.com.br>

25 de março de 2024 às 09:40

Bom dia, senhor Vladmyr. Tudo bem?

Segue o link para o acesso ao processo conforme solicitado. Informo que o download estará disponível apenas por 120 horas.

Para fazer o download do processo solicitado, basta clicar no link abaixo.

[Fazer download - 00600-00033207/2023-97](#)

Obs.: O processo está disponível para download por 120 horas.

Atenciosamente,

Bruna Brandalise

Agente de Contratação - SML

[Texto das mensagens anteriores oculto]

vladmyr peixoto <vladmyrpeixoto@yahoo.com.br>
Para: PREGÕES SML <pregoes.sml@gmail.com>

25 de março de 2024 às 10:25

Bom dia!

Agradeço pelo pronto atendimento, ao mesmo tempo, fazendo uma leitura dos anexos do processo, observei que o valor orçado foi feito com base apenas em cotações.

A administração não fez a composição de custo do valor estimado orçamentário com base no inciso IV, artigo 18 da Lei 14.133/2021 (nova lei de licitações e contratos públicos)?

Destacando-se que se trata de item OBRIGATÓRIO. Desde já venho REQUERER cópia da composição de custos do valor estimado, composição de custos feita pela administração.

Cordialmente,

Dr. Vladmyr A Peixoto
OAB 13.512-RO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PREGÕES SML <pregoes.sml@gmail.com>
Para: vladmyr peixoto <vladmyrpeixoto@yahoo.com.br>

25 de março de 2024 às 11:33

Senhor licitante, em resposta ao seu questionamento, peço que atente-se ao Estudo Técnico Preliminar - ETP na página 11.

Estamos à disposição para mais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Bruna Brandalise
Agente de Contratação -SML.

[Texto das mensagens anteriores oculto]